

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS DE GASTOS

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	VALOR PEÇAS ESTIMADO	VALOR SERVIÇOS ESTIMADO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – LIMPEZA PÚBLICA	R\$ 53.200,00	R\$ 32.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 83.200,00	R\$ 52.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	VALOR PEÇAS ESTIMADO	VALOR SERVIÇOS ESTIMADO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 160.000,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 160.000,00	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	VALOR PEÇAS ESTIMADO	VALOR SERVIÇOS ESTIMADO
TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 336.000,00	R\$ 224.000,00
ENSINO MÉDIO	R\$ 56.000,00	R\$ 39.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	R\$ 45.000,00	R\$ 25.200,00
VALOR TOTAL	R\$ 437.000,00	R\$ 288.200,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	VALOR PEÇAS ESTIMADO	VALOR SERVIÇOS ESTIMADO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$ 6.720,00	R\$ 4.480,00
MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R\$ 58.800,00	R\$ 39.200,00
MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 90.000,00	R\$ 60.000,00
MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 10.080,00	R\$ 6.720,00
VALOR TOTAL	R\$ 165.600,00	R\$ 110.400,00
SECRETARIA DE TRAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR PEÇAS ESTIMADO	VALOR SERVIÇOS ESTIMADO
SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 8.560,00	R\$ 5.040,00
MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOL	R\$ 8.400,00	R\$ 5.600,00
GESTAO DA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF	R\$ 8.400,00	R\$ 5.600,00
SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL – PAIF	R\$ 8.400,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL	R\$ 33.760,00	R\$ 21.840,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR PEÇAS ESTIMADO	VALOR SERVIÇOS ESTIMADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00
VALOR GLOBAL	R\$ 882.060,00	R\$ 573.640,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



VALOR TOTAL ESTIMADO DE GASTOS: R\$ 1.455.700,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais)

01. OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE

02. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – LIMPEZA PÚBLICA

ESTIMATIVA DE GASTOS: **R\$ 53.200,00**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ESTIMATIVA DE GASTOS: **R\$ 30.000,00**

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO					
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CAMINHÃO	M. BENZ/ATENGO 1419	2012	OSU-4989	DIESEL S10
2	CAMINHÃO	M.BENZ/ L 1113	1978	HVF-2147	DIESEL

SECRETARIA DE AGRICULTURA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
ESTIMATIVA DE GASTOS: **R\$ 160.000,00**

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CAMINHÃO	M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	2013	OSN-3197	DIESEL S10
2	CAMINHÃO	VW 26.280 CRM 6X4	2013	OSP-5427	DIESEL S10
3	MAQUINA	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2013	-	DIESEL S10
4	MAQUINA	MOTONIVELADORA CAT 120 K	2013	-	DIESEL S10
5	MAQUINA	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	2014	-	DIESEL S10
6	MAQUINA	TRATOR DE PNEU JOHN DEERE 5078E	2018	-	DIESEL S10
7	PICKUP	TOWNER US	2011	OIL-1533	GASOLINA
8	MAQUINA	TRATOR DE PNEU LS TRACTOR PLUS80 PLAT/ROPS MWM	2019	-	DIESEL S10
9	MAQUINA	TRATOR DE PNEU LS TRACTOR PLUS80 PLAT/ROPS MWM	2019	-	DIESEL S10
10	MAQUINA	TRATOR DE PNEU LS TRACTOR PLUS80 PLAT/ROPS MWM	2019	-	DIESEL S10
11	MAQUINA	TRATOR DE PNEU LS TRACTOR PLUS80 PLAT/ROPS MWM	2019	-	DIESEL S10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
TRANSPORTE ESCOLAR

ESTIMATIVA DE GASTOS: **R\$ 336.000,00**
ENSINO MÉDIO

ESTIMATIVA DE GASTOS: **R\$ 56.000,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ESTIMATIVA DE GASTOS: **R\$ 45.000,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					
-----------------------------------	--	--	--	--	--

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2013	OSO-8057	DIESEL
2	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	NQU-8623	DIESEL
3	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	NQU-9063	DIESEL
4	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2009	NRE-3021	DIESEL
5	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	NQU-9593	DIESEL
6	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	NUY-6533	DIESEL
7	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2011	OIM-0752	DIESEL
8	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2009	NRD-8961	DIESEL
9	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2011	OIL-9882	DIESEL
10	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2009	NRD-9731	DIESEL
11	MICRO-ÔNIBUS	VW 15.140 MASCA	2006	HXU-5088	DIESEL
12	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2014	PNC-1579	DIESEL S10
13	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2010	NVD-8409	DIESEL
14	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2014	PNC-2607	DIESEL S10
15	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2013	OSO-5517	DIESEL S10
16	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2010	NVB-6539	DIESEL
17	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2014	PNC-2177	DIESEL S10
18	ÔNIBUS	VW INDUSCAR FOZ U	2010	NVD-7609	DIESEL
19	ÔNIBUS	VW INDUSCAR FOZ U	2010	NVB-4809	DIESEL
20	ÔNIBUS	M. BENZ OF 1519 R ORE	2014	PMD-1146	DIESEL S10
21	ÔNIBUS	M. BENZ INDUSCAR FOZ U	2009	NUY-7333	DIESEL
22	ÔNIBUS	M. BENZ INDUSCAR FOZ U	2009	NUY-8523	DIESEL
23	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2018	POV-3367	DIESEL S10
24	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2018	POV-5107	DIESEL S10
25	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2018	POV-4677	DIESEL S10
26	ÔNIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916	2019	PNT-0144	DIESEL S10
27	ÔNIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916	2019	PNT-1064	DIESEL S10
28	ÔNIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916	2019	PNT-0584	DIESEL S10
29	ÔNIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916	2019	PNT-2154	DIESEL S10
30	ÔNIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916	2019	PNT-0474	DIESEL S10
31	ÔNIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916	2019	PNS-9914	DIESEL S10
32	SPIN 1.8	CHEVROLET SPIN 1.8	2019	PNU-2104	GASOLINA
33	VAN	M. BENZ SPRINTER 515	2019	POJ-6G73	DIESEL S10
34	VAN	M. BENZ SPRINTER 515	2019	POJ-9C73	DIESEL S10
35	VAN	M. BENZ SPRINTER 515	2019	POK-0D23	DIESEL S10
36	VAN	M. BENZ SPRINTER 515	2019	POK-1D53	DIESEL S10
37	VAN	M. BENZ SPRINTER 515	2019	POK-1153	DIESEL S10
38	VAN	M. BENZ SPRINTER 516	2021	OIB-9J22	DIESEL S10
39	VAN	M. BENZ SPRINTER 516	2021	ORP-2182	DIESEL S10
40	VAN	M. BENZ SPRINTER 516	2021	ORT-2G62	DIESEL S10
41	VAN	M. BENZ SPRINTER 516	2021	ORR-3C32	DIESEL S10

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



42	VAN	M. BENZ SPRINTER 516	2021	OCP-2J92	DIESEL S10
----	-----	----------------------	------	----------	------------

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 6.720,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 58.800,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6224	GASOLINA	PSF
2	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6284	GASOLINA	PSF
3	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6254	GASOLINA	PSF
4	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6314	GASOLINA	PSF
5	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6304	GASOLINA	PSF
6	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6204	GASOLINA	PSF
7	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6244	GASOLINA	PSF
8	SANDERO	RENAULT SANDERO	2011	COM-0350	GASOLINA	PSF
9	ETIOS HATCH	TOYOTA ETIOS	2015	PMA-2427	GASOLINA	PSF

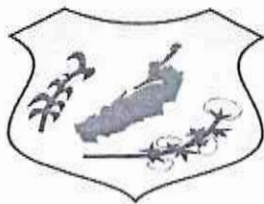
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 90.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	AMBULÂNCIA	FIAT DOBLO	2012	OSI-1219	GASOLINA	HOSPITAL
2	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2017	POD-4707	GASOLINA	HOSPITAL
3	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2017	POD-4627	GASOLINA	HOSPITAL
4	AMBULÂNCIA	FIAT STRADA WORKING 1.4	2017	PMK-5612	GASOLINA	HOSPITAL
5	AMBULANCIA UTI	SPRINTER M. BENZ 415	2018	PNQ-5195	DIESEL S10	HOSPITAL
6	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2018	POV-4229	GASOLINA	HOSPITAL
7	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2018	POS-5999	GASOLINA	HOSPITAL
8	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2018	POU-4899	GASOLINA	HOSPITAL
9	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2018	POV-4429	GASOLINA	HOSPITAL
10	MICRO-ONIBUS	M. BENZ/MASCARELLO	2018	POW-2679	DIESEL S10	HOSPITAL

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 10.080,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						
----------------------------------	--	--	--	--	--	--

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
18	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2008	NQQ-1101	GASOLINA	V. SAÚDE
19	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2008	NQQ-0571	GASOLINA	V. SAÚDE
20	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2008	NQQ-0801	GASOLINA	V. SAÚDE
21	MOTO	HONDA CG 125 TITAN KS	2001	HXA-5531	GASOLINA	V. SAÚDE

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 7.560,00

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2008	NQQ-0921	GASOLINA	SECRETARIA
2	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2012	OSL-2539	GASOLINA	SECRETARIA
3	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2013	OSL-3389	GASOLINA	SECRETARIA

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENCAO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 8.400,00

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	SPIN 1.8	SPIN 1.8L MT LT	2014	PMJ-7710	GASOLINA	CONS. TUTELAR

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 8.400,00

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO DO BOLSA FAMILIA – IGD/PBF
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 8.400,00

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	GOL 1.0	VW GOL 1.0	2018	PMF-5919	GASOLINA	IGD/PBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 2.500,00

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	MOTO	HONDA CG 125 TITAN	2003	HWV-6722	GASOLINA	

02.02- Os veículos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato, serão aditivados ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS PERTENCENTES A FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

02. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados compreendem: Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburação, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria e Fornecimento de Peças e Acessórios Genuínos ou de linha de montagem para Reposição e outros serviços mecânicos que vierem ser necessários.

03. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS INCLUSOS NO PLANO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – LIMPEZA PÚBLICA

ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 32.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 20.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CAMINHÃO	M. BENZ/ATENGO 1419	2012	OSU-4989	DIESEL S10
2	CAMINHÃO	M.BENZ/ L 1113	1978	HVF-2147	DIESEL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 100.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	CAMINHÃO	M. BENZ ATRON 2729 K 6X4	2013	OSN-3197	DIESEL S10
2	CAMINHÃO	VW 26.280 CRM 6X4	2013	OSP-5427	DIESEL S10
3	MAQUINA	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2013	-	DIESEL S10
4	MAQUINA	MOTONIVELADORA CAT 120 K	2013	-	DIESEL S10
5	MAQUINA	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	2014	-	DIESEL S10
6	MAQUINA	TRATOR DE PNEU JOHN DEERE 5078E	2018	-	DIESEL S10
7	PICKUP	TOWNER US	2011	OIL-1533	GASOLINA
8	MAQUINA	TRATOR DE PNEU LS TRACTOR PLUS80 PLAT/ROPS MWM	2019	-	DIESEL S10
9	MAQUINA	TRATOR DE PNEU LS TRACTOR PLUS80 PLAT/ROPS MWM	2019	-	DIESEL S10
10	MAQUINA	TRATOR DE PNEU LS TRACTOR PLUS80 PLAT/ROPS MWM	2019	-	DIESEL S10
11	MAQUINA	TRATOR DE PNEU LS TRACTOR PLUS80 PLAT/ROPS MWM	2019	-	DIESEL S10

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

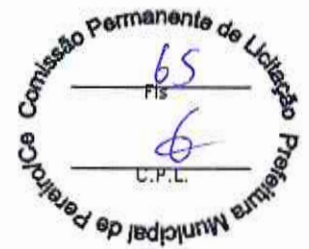
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

TRANSPORTE ESCOLAR

ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 224.000,00

ENSINO MÉDIO

ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 39.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESTIMATIVA DE GASTOS: R\$ 25.200,00

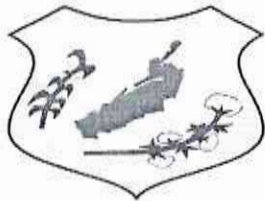
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2013	OSO-8057	DIESEL
2	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	NQU-8623	DIESEL
3	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	NQU-9063	DIESEL
4	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2009	NRE-3021	DIESEL
5	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	NQU-9593	DIESEL
6	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2010	NUY-6533	DIESEL
7	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2011	OIM-0752	DIESEL
8	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2009	NRD-8961	DIESEL
9	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2011	OIL-9882	DIESEL
10	MICRO-ÔNIBUS	VOLARE V8L	2009	NRD-9731	DIESEL
11	MICRO-ÔNIBUS	VW 15.140 MASCA	2006	HXU-5088	DIESEL
12	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2014	PNC-1579	DIESEL S10
13	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2010	NVD-8409	DIESEL
14	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2014	PNC-2607	DIESEL S10
15	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2013	OSO-5517	DIESEL S10
16	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2010	NVB-6539	DIESEL
17	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2014	PNC-2177	DIESEL S10
18	ÔNIBUS	VW INDUSCAR FOZ U	2010	NVD-7609	DIESEL
19	ÔNIBUS	VW INDUSCAR FOZ U	2010	NVB-4809	DIESEL
20	ÔNIBUS	M. BENZ OF 1519 R ORE	2014	PMD-1146	DIESEL S10
21	ÔNIBUS	M. BENZ INDUSCAR FOZ U	2009	NUY-7333	DIESEL
22	ÔNIBUS	M. BENZ INDUSCAR FOZ U	2009	NUY-8523	DIESEL
23	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2018	POV-3367	DIESEL S10
24	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2018	POV-5107	DIESEL S10
25	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD E.HD ORE	2018	POV-4677	DIESEL S10
26	ÔNIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916	2019	PNT-0144	DIESEL S10
27	ÔNIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916	2019	PNT-1064	DIESEL S10
28	ÔNIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916	2019	PNT-0584	DIESEL S10
29	ÔNIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916	2019	PNT-2154	DIESEL S10
30	ÔNIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916	2019	PNT-0474	DIESEL S10
31	ÔNIBUS	M. BENZ/CAIO LO 916	2019	PNS-9914	DIESEL S10
32	SPIN 1.8	CHEVROLET SPIN 1.8	2019	PNU-2104	GASOLINA
33	VAN	M. BENZ SPRINTER 515	2019	POJ-6G73	DIESEL S10
34	VAN	M. BENZ SPRINTER 515	2019	POJ-9C73	DIESEL S10
35	VAN	M. BENZ SPRINTER 515	2019	POK-0D23	DIESEL S10

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



36	VAN	M. BENZ SPRINTER 515	2019	POK-1D53	DIESEL S10
37	VAN	M. BENZ SPRINTER 515	2019	POK-1153	DIESEL S10
38	VAN	M. BENZ SPRINTER 516	2021	OIB-9J22	DIESEL S10
39	VAN	M. BENZ SPRINTER 516	2021	ORP-2182	DIESEL S10
40	VAN	M. BENZ SPRINTER 516	2021	ORT-2G62	DIESEL S10
41	VAN	M. BENZ SPRINTER 516	2021	ORR-3C32	DIESEL S10
42	VAN	M. BENZ SPRINTER 516	2021	OCP-2J92	DIESEL S10

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 4.480,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0

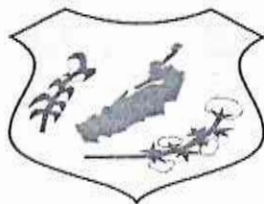
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 39.200,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6224	GASOLINA	PSF
2	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6284	GASOLINA	PSF
3	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6254	GASOLINA	PSF
4	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6314	GASOLINA	PSF
5	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6304	GASOLINA	PSF
6	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6204	GASOLINA	PSF
7	GOL 1.0	VW / GOL 1.0 MC4	2019	PNQ-6244	GASOLINA	PSF
8	SANDERO	RENAULT SANDERO	2011	COM-0350	GASOLINA	PSF
9	ETIOS HATCH	TOYOTA ETIOS	2015	PMA-2427	GASOLINA	PSF

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 60.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	AMBULÂNCIA	FIAT DOBLO	2012	OSI-1219	GASOLINA	HOSPITAL
2	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2017	POD-4707	GASOLINA	HOSPITAL
3	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2017	POD-4627	GASOLINA	HOSPITAL
4	AMBULÂNCIA	FIAT STRADA WORKING 1.4	2017	PMK-5612	GASOLINA	HOSPITAL
5	AMBULANCIA UTI	SPRINTER M. BENZ 415	2018	PNQ-5195	DIESEL S10	HOSPITAL
6	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2018	POV-4229	GASOLINA	HOSPITAL
7	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2018	POS-5999	GASOLINA	HOSPITAL
8	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2018	POU-4899	GASOLINA	HOSPITAL
9	AMBULÂNCIA	FIAT FIORINO	2018	POV-4429	GASOLINA	HOSPITAL

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



10	MICRO-ONIBUS	M. BENZ/MASCARELLO	2018	POW-2679	DIESEL S10	HOSPITAL
----	--------------	--------------------	------	----------	------------	----------

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 6.720,00

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
18	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2008	NQQ-1101	GASOLINA	V. SAÚDE
19	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2008	NQQ-0571	GASOLINA	V. SAÚDE
20	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2008	NQQ-0801	GASOLINA	V. SAÚDE
21	MOTO	HONDA CG 125 TITAN KS	2001	HXA-5531	GASOLINA	V. SAÚDE

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 5.040,00

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2008	NQQ-0921	GASOLINA	SECRETARIA
2	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2012	OSL-2539	GASOLINA	SECRETARIA
3	MOTO	HONDA CG 125 FAN	2013	OSL-3389	GASOLINA	SECRETARIA

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 5.600,00

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	SPIN 1.8	SPIN 1.8L MT LT	2014	PMJ-7710	GASOLINA	CONS. TUTELAR

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 5.600,00

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0

SECRETARIA DE TRAB. ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO DO BOLSA FAMILIA – IGD/PBF
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 5.600,00

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	DPT0
1	GOL 1.0	VW GOL 1.0	2018	PMF-5919	GASOLINA	IGD/PBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMATIVA DE GASTO: R\$ 1.200,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	TIPO	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	MOTO	HONDA CG 125 TITAN	2003	HWV-6722	GASOLINA

03.01. Os veículos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato, serão aditivados ao Contrato, dentro dos limites permitidos por lei.

PERCENTUAL DE DESCONTO DE REFERÊNCIA ESTIMADO E VALOR HORA/HOMEM ESTIMADO

LOTE 01- FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS MOVIDO A GASOLINA/DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO SOBRE PEÇAS
01	Fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos movido a gasolina/diesel, de diversas marcas, pertencentes a frota das diversas unidades administrativas do município de Pereiro/CE.	<u>12,83%</u>

PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO SOBRE PEÇAS: 12,83% (doze vírgula oitenta e três por cento).

LOTE 02- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS GASOLINA/DIESEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA/HOMEM	DESCONTO HORA/HOMEM
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel de diversas marcas que compõem ou venham a compor a frota oficial do município de Pereiro-CE.	<u>R\$ 150,00</u>	<u>6,66%</u>

PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO SOBRE SERVIÇOS: 6,66% (seis vírgula sessenta e seis por cento).

PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO SOBRE PEÇAS: 12,83%

PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO SOBRE SERVIÇOS MECÂNICOS: 6,66%

VALOR HORA/HOMEM ESTIMADO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.0-DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO – OBJETO:

1.1- CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS / MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, é para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pereiro/CE, para Manutenção e reparos dos veículos/maquinas e etc.

1.2- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS / MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- Pregão eletrônico - SRP, MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR VGP) / maior desconto).

4.0 - ORGÃO GERENCIADOR:

4.1- SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO.

5.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	ORGÃO PARTICIPATIVO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	ORGÃO PARTICIPATIVO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	ORGÃO PARTICIPATIVO
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORGÃO PARTICIPATIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ORGÃO PARTICIPATIVO

6.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2- CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

6.1.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ)
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou Fazenda Municipal ou documento comprobatório de isenção
- c) Alvará de funcionamento

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos/serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, bem como por sócio-gerente ou diretor.

6.4.3- Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.

6.5- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

6.6- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

7.0- DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

7.1-O preço das peças e acessórios genuínos, lubrificantes e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência preços fornecidos pelas Concessionárias ou Autorizadas ou auto peças, ou ainda tabela oficiais de preços.

08. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS

O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado pela quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução, multiplicado pelo preço unitário da hora/homem trabalhada, calculada tomando como referência o valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), preço unitário máximo praticado pelas oficinas obtidos através de pesquisa de mercado, deduzido** o percentual de desconto ofertado pelo prestador do serviço.

09. PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

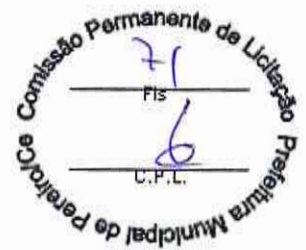
Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:

a) Suspensão: até 10 dias útil;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- b) Mecânica em geral: até 10 dias úteis;
- c) Retífica de motor: Até 10 (quatro) dias úteis;
- d) Solda, funilaria e pintura: até 10 (cinco) dias úteis;
- e) Serviços elétricos e eletrônicos: 10 dias útil;
- f) Serviços e Ar Condicionado: 10 dias útil.
- g) Reboque dos veículos para a oficina: 05 horas.

10. LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações conforme referido a seguir:

10.01.01 - INSTALAÇÕES: dispor de oficina própria no município, com área edificada de no mínimo 100M² (cem metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder;

10.01.02 - EQUIPAMENTOS: dispor de pelo menos 01 (um) elevador automotivos para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos;

10.01.03 - SERVIÇOS: a contratada deverá executar os serviços de manutenção dos veículos no município de Pereiro, para que não haja a paralização dos serviços realizados pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços deverão ser executados em 02 (duas) etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Será realizada uma manutenção geral, corretiva e preventiva, em cada veículo com conclusão prevista no prazo máximo de 90 (noventa) dias para toda a frota. Nessa fase o veículo será submetido a uma revisão geral e recuperado com a substituição de peças que forem necessárias, tomando-se como referência orçamento de preços fornecidos pelas Concessionárias ou Autorizadas ou auto peças.

SEGUNDA ETAPA: Será realizada uma manutenção corretiva, durante o prazo divergência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito e/ou problemas. Caso seja necessária a substituição da peça, a CONTRATADA deverá apresentar um orçamento, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE, aprovar tal substituição;

a) Os serviços executados e as peças a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pelo CONTRATANTE. Para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório;

b) A CONTRATADA deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo ser feita em veículo próprio ou terceirizado, tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA.

c) Ao chegar às dependências da CONTRATADA, esta deverá checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de peças e serviços, nos termos desta licitação e encaminhar ao Setor de Transporte de cada secretária da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;

d) O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa) dias.

e) Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias;

f) As peças e acessórios que vierem a ser substituídos deverão ser genuínos ou da linha de montagem da marca do fabricante correspondente a cada veículo.

g) A contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços, caso esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



h) A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES E PRODUTOS AFINS.

12.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Abrange todos os serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, a exemplo de:

- a) Revisão do sistema elétrico geral;
- b) Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- d) Revisão do sistema de ar condicionado;
- e) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- f) Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Revisão do sistema de freios;
- h) Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- i) Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- j) Complementação de fluido de freios;
- k) Recarga e limpeza de baterias;
- l) Reapertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo.

12.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, a exemplo de:

- a) Recuperação do sistema elétrico geral;
- b) Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- c) Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- d) Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- e) Recuperação de suspensão de um modo geral;
- f) Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Recuperação dos sistemas de freios;
- h) Retífica de motores;
- i) Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- j) Serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;
- k) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários;
- l) Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- I. Executar os serviços mecânicos especializados no município de Pereiro, para que não haja a paralização dos serviços realizados pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE;
- II. Deverão fazer parte da execução dos serviços as pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- III. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- IV. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- V. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- VI. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;
- VII. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em boas condições de uso;
- IX. Estar sempre disponível para os serviços do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;
- X. Informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisto relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar danos ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade;
- XI. Ser responsável pelos danos causados diretamente pelos veículos do CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus produtos.
- XII. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

14. CABERÁ AO CONTRATANTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES

- a) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades e generalidades previstas neste Edital;
- e) Aplicar as penalidades previstas neste Edital, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato trazer a CONTRATANTE;
- f) O direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço.

15. DO PAGAMENTO

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



O pagamento dos serviços e do fornecimento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal:

a) O pagamento da manutenção preventiva e da manutenção corretiva e as peças fornecidas, somente será efetuado se os serviços forem efetivamente efetuados e terá um preço correspondente ao preço unitário da hora trabalhada x quantidade de horas para a realização do serviço;

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O CONTRATO terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ter sua vigência prorrogada, conforme a legislação.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

a) Todos os serviços de Manutenção Corretiva a serem executados deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetro rodados;

b) No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;

c) Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS / MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

**LOTE 01- FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS EM VEÍCULOS MOVIDO A
GASOLINA/DIESEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO SOBRE PEÇAS
01	Fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos movido a gasolina/diesel, de diversas marcas, pertencentes a frota das diversas unidades administrativas do município de Pereiro/CE.	

**LOTE 02- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS
GASOLINA/DIESEL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO HORA/HOMEM	DESCONTO HORA/HOMEM
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos Gasolina/Diesel de diversas marcas que compõem ou venham a compor a frota oficial do município de Pereiro-CE.	<u>R\$ 150,00</u>	

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - ____

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS / MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS / MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍDOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021 - SRP
PROCESSO Nº 0102.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 0202.01/2021-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, localizada na, Centro, Pereiro-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 0202.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS / MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTA EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 0102.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS/SERVICOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO, na condição de órgão gerenciador, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, mediante solicitação da CONTRATANTE, 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE/órgão participante.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos/serviços junto à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, mediante solicitação da CONTRATANTE, 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
 - c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiro-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pereiro-CE, ___ de _____ de 20__.

JOSÉ BESERRA GOMES
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE EDUCACAO E
DESPORTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2021 - SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2021 - SRP, celebrada entre o município de Pereiro-CE, através da SECRETARIA DE e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.01/2021-SRP

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALORES - R\$	
					UNIT	TOTAL
1						
.....						

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE, COM A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Pereiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na, através da SECRETARIA DE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE, Sr....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS / MAQUINAS E MOTOCICLETAS, DE DIVERSAS MARCAS, E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I DESTES EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 0202.01/2021-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

2.1-O Presente Contrato importa no valor global de R\$ _____, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, mediante solicitação da CONTRATANTE, 10 (dez) dias

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA DE da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

4.2- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

4.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE.

4.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

5.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

I. Executar os serviços mecânicos especializados no município de Pereiro, para que não haja a paralização dos serviços realizados pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE;

II. Deverão fazer parte da execução dos serviços as pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

III. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

IV. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

V. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

VI. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



solidariedade do CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;

VII. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigando-se a devolvê-los em boas condições de uso;

IX. Estar sempre disponível para os serviços do CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;

X. Informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisto relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar danos ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade;

XI. Ser responsável pelos danos causados diretamente pelos veículos do CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus produtos.

XII. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1-Os preços são firmes e irreeajustáveis;

CLAÚSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

9.1- Entregar os produtos/serviços junto à SECRETARIA DE da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, mediante solicitação da CONTRATANTE, 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

9.2-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 202_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 10.3- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 10.4- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO da Prefeitura Municipal de Pereiro-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 10.5-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.6-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiro-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 10.7As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 10.9-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1-As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, e elemento de despesas nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

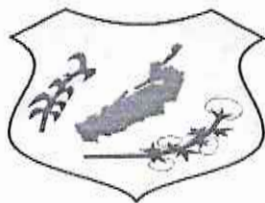
13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pereiro-CE/CE, de de

(Nome do Secretário)
Secretária de
CONTRATANTE

Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: